

MENSAGEM № 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor José Valdemi Gomes Peixoto Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú MARACANAÚ.CE

PROJETO DE LEI № 090/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

UR ULZ 2024 08/02/Hs
Nº Protocolo 12/08 03/12/24
Ribeica Protocolista

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que prorroga até 31 de dezembro de 2018 a Lei nº 3.098, 14 de dezembro de 2021, que cria a Política Especial de Recuperação da Aprendizagem.

A Lei nº 3.098, de 2021 foi instituída para responder a uma das maiores crises educacionais recentes, desencadeada pela pandemia da COVID-19. O impacto educacional da pandemia nos anos de 2020 e 2021, devido à suspensão prolongada das atividades escolares presenciais, causou uma interrupção abrupta na continuidade do aprendizado. As escolas, tanto públicas como privadas, enfrentaram dificuldades significativas na transição para o ensino remoto, resultando em prejuízos graves para os estudantes que, em sua maioria, não tinham acesso adequado à infraestrutura necessária para o ensino a distância.

As perdas de aprendizagem são extremamente reconhecidas como consideráveis, com efeitos profundos e de longo prazo nos estudantes da educação básica. Estudos e dados levantados por entidades educacionais e pelo próprio Ministério da Educação (MEC) apontam que a defasagem no aprendizado, especialmente em componentes curriculares como Matemática e Língua Portuguesa, será sentida ao longo de vários anos. Além disso, muitos alunos vivenciaram dificuldades emocionais e de socialização, o que comprometeu ainda mais seu desempenho escolar.

SON & RANGE

Palácio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200



Outro fator relevante é que a Política Nacional de Recomposição da Aprendizagem, conduzida pelo MEC, só foi renovada em 2023/2024. Esse atraso demonstra que o prazo original da Lei nº 3.098/2021 pode ser insuficiente para proporcionar uma recuperação completa e para que todos os estudantes sejam atendidos e estejam livres dos deficits educacionais advindos da pandemia.

Assim, a prorrogação da Lei nº 3.098/2021 até o final de 2028 é uma medida essencial para garantir que os efeitos adversos causados pela pandemia possam ser completamente mitigados e que os estudantes possam retomar o ritmo normal de aprendizagem, garantindo o direito fundamental à educação.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a qualidade da educação.

Solicito a sua votação com a maior brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200



PROJETO DE LEI № 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.



PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI № 3.098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei nº 3.098, de 14 de dezembro de 2021, que institui a Política Especial de Recuperação da Aprendizagem, até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Política Especial de Recuperação da Aprendizagem passa a se chamar "Política Especial de Recomposição da Aprendizagem".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO PESSOA Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200